



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

|                                                                                                           |                             |                                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------------|
| <b>INTERESSADAS:</b> Escolas da Rede Municipal de Croatá                                                  |                             |                                |
| <b>EMENTA:</b> Recredencia as Escolas da Rede Municipal de Croatá, relacionadas em anexo, até 31.12.2016. |                             |                                |
| <b>RELATOR:</b> Sebastião Teoberto Mourão Landim                                                          |                             |                                |
| <b>SPU Nº 7720071/2015</b>                                                                                | <b>PARECER Nº 0411/2016</b> | <b>APROVADO EM: 26.01.2016</b> |

### **I – RELATÓRIO**

As Escolas da rede municipal relacionadas no Anexo I deste Parecer, solicitam mediante processos nº 7720071/2015, 7681564/2015, 0006589/2016, e o recredenciamento e a legalidade de seus cursos.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

### **III – VOTO DO RELATOR**

As escolas apresentaram os documentos exigidos para este momento: habilitação de diretor, secretário e Atestado de Segurança, diante do exposto e considerando as Informações da Assessora Técnica Ana Maria Dodt Barreto Ximenes, do Núcleo de Educação Básica, sou favorável ao recredenciamento e à legalização dos cursos, conforme Anexo I deste Parecer, até 31.12.2016.

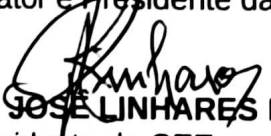
É importante esclarecer que essas instituições deverão providenciar no prazo de 90 dias, antes do término deste Parecer, o pedido de recredenciamento com base na Resolução nº 451/2014 deste Conselho.

### **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de janeiro de 2016.

  
**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**  
Relator e Presidente da CEB

  
**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**  
Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará  
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012  
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: [cec.informatica@cee.ce.gov.br](mailto:cec.informatica@cee.ce.gov.br)



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**ANEXO I do Parecer nº 0411/2016**  
**MUNICÍPIO: Croatá**

| Nº<br>Processo | CENSO    | INSTITUIÇÃO                                    | DEPENDÊNCIA<br>ADMINISTRATIVA | EMENTA                                                                                                                                                                                                                  |
|----------------|----------|------------------------------------------------|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7720071/2015   | 23009276 | Escola de Ensino Fundamental de Betânia        | Municipal                     | Recredencia a Escola de Ensino Fundamental de Betânia , INEP 23009276, no município de Croatá, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2016, e dá outras providências.       |
| 7681564/2015   | 23240520 | Escola de Educação Infantil de Betânia         | Municipal                     | Recredencia a Escola de Educação Infantil de Betânia, INEP 23240520, no município de Croatá, autoriza o funcionamento da educação infantil, sem interrupção, até 31.12.2016, e dá outras providências.                  |
| 0006589/2016   | 23009403 | Escola de Educação Infantil O Pequeno Príncipe | Municipal                     | Recredencia a Escola de Educação Infantil O Pequeno Príncipe, INEP 23009403, no município de Croatá, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2016, e dá outras providências. |